



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO DE TIMBAÚBA AO PADRE SEVERINO CORREIA DA SILVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, parágrafo único, inciso IV, da Resolução nº 09/1978 – Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba apresentou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadão de Timbaúba” ao Padre **Severino Correia da Silva**, pelos relevantes serviços religiosos e sociais prestados ao município de Timbaúba - PE, especialmente durante o período em que exerceu o ofício de Pároco da Paróquia Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2025.

Edjane Lopes de Andrade Felinto
EDJANE LOPES DE ANDRADE FELINTO

Vereadora- Autora

*Assinado
23/05/25*



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade reconhecer publicamente a trajetória e os relevantes serviços prestados à comunidade timbaubense pelo **Padre Severino Correia da Silva**, natural do município de Aliança - PE, nascido em 18 de agosto de 1952, filho de Manoel Correia da Silva e Antônia Maria da Silva.

Sua formação religiosa e intelectual teve base sólida no **Mosteiro de São Bento**, em Olinda - PE, onde concluiu os cursos de **Filosofia e Teologia**, pilares fundamentais para sua missão pastoral. Ao longo de sua vida, dedicou-se intensamente à evangelização, à promoção da dignidade humana e ao fortalecimento da fé cristã.

No município de Timbaúba, sua atuação ganhou destaque ao assumir, em **abril de 2014**, a função de **Pároco da Paróquia Nossa Senhora das Dores**, cargo que ocupou com dedicação até **junho de 2019**. Nesse período, conduziu a vida paroquial com zelo, promovendo ações pastorais, sociais e espirituais que impactaram positivamente a vida de centenas de famílias timbaubenses.

Padre Severino é lembrado com carinho por sua simplicidade, firmeza de valores e compromisso com os mais necessitados. Sua liderança espiritual foi fundamental para o fortalecimento da comunidade católica local e para a manutenção das tradições religiosas que marcam a identidade cultural do povo de Timbaúba.

Diante do exposto, a concessão do Título de “**Cidadão de Timbaúba**” a Padre Severino Correia da Silva é uma justa e merecida homenagem a um homem que dedicou parte significativa de sua vida ao serviço da fé e da caridade em nosso município.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

Assim, apelo aos nobres vereadores desta Casa Legislativa pela aprovação
desta propositura de elevado interesse social e comunitário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br
EDJANE LOPES DE ANDRADE FELINTO
Data: 23/05/2025 09:01:30-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

EDJANE LOPES DE ANDRADE FELINTO

Vereadora - Autora



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Timbaúba, Estado de Pernambuco, ao analisar o **Projeto de Decreto legislativo 002/2025**, de autoria da Vereadora Edjane Lopes de Andrade Felinto, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão de Timbaúba ao Padre Severino Correia da Silva.

Sendo assim, no desempenho de suas atribuições institucionais, esta Comissão examinou os aspectos formais e materiais do projeto em questão, verificando sua redação, técnica legislativa, e conformidade com as normas e princípios constitucionais. Constatou-se que o projeto está devidamente instruído e fundamentado, atendendo aos requisitos exigidos para sua tramitação.

De pronto, menciona-se que de acordo com a Lei Orgânica do Município de Timbaúba, notadamente em seu art. 187, é de competência da Câmara Municipal a concessão de títulos de cidadania. Observa-se:

Art. 187- É atribuição da Câmara Municipal a outorga de denominação de ruas, avenidas, praças, logradouros, estabelecimentos públicos, monumentos, título de cidadania e comendas. (Grifou-se)

Nesse contexto, o presente Projeto de Decreto Legislativo, tem por objetivo conceder o título de cidadão de Timbaúba ao Padre Severino Correia da Silva. Compulsando o respectivo Projeto, constata-se que o mesmo possui as devidas justificativas, bem como versa exclusivamente sobre matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, consoante prevê a Lei Orgânica.

Nesse seguimento, a alteração proposta não contraria dispositivos constitucionais, legais ou regimentais, tampouco viola princípios da Administração Pública ou normas de direito administrativo. Trata-se de exercício legítimo da autonomia legislativa da Casa, no âmbito de sua competência.

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Timbaúba manifesta parecer **FAVORÁVEL** ao **Projeto de Decreto legislativo**



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

002/2025, considerando sua regularidade formal, a competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal para dispor sobre a matéria.

Em consonância com a presente exposição, opinamos pela viabilidade da continuidade de tramitação do **Projeto de Decreto legislativo 002/2025**, uma vez que inexiste óbice legal ou constitucional à sua apreciação pelo Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 16 de junho de 2025



Luiz Apolinário Neto.
Presidente



Ronaldo Gomes da Silva
1º Secretário



José Bernardo de Farias
2º Secretário